



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 045 DE 13 DE setembro DE 2.007.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTÓCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Nº 162 Livro 20, Folha 70 Data 13/09/07 Horas 14:10 <i>C. S. da Silva</i> FUNCIONÁRIO

A Mensagem em apreço encaminha para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo a denominação do Parque Grimalda dos Santos Rodrigues, nesta cidade.

A denominação do Parque vem recair ao nome de uma pessoa que, direta ou indiretamente muito contribuiu para nossa região e, sobretudo para o Estado de Mato Grosso.

Assim o fizera, tanto pela sua própria laboração para criar e educar seus filhos, como através destes que o destino os colocou frente ao serviço público mato-grossense, como o Sr. Antônio Joaquim, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que pelas suas dedicações herdada de sua querida mãe, muito serviços prestou a Barra do Garças e Mato Grosso.

Portanto, se o criador nos deu a graça de tê-los em nossa comunidade, foi pela luta incansável de Dona **Grimalda dos Santos Rodrigues** que, sem saber, estava formando seus filhos, para beneficiar nossa comunidade.

Essas são as razões que nos impulsiona a homenagear o seu nome, através da denominação do Parque Municipal.

Para entendermos o seu passado, estamos juntando uma síntese de sua biografia que, sem sombra de dúvidas, já demonstra o perfil de uma vida inteira dedicada ao trabalho, como filha, esposa e mãe, merecedora, portanto, da homenagem a que estamos propondo.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 13 de setembro de 2.007.

ZÓZIMO WELLINGTON CHARARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

*Aprovado na sessão Ordinária
do dia 18.09.07 - C. S. da Silva*



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 045 DE 13 DE setembro DE 2.007.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Livro 20, Folha 40 Data 13/09/07
14:10
Ossouisc
FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre criação e denominação do estabelecimento que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O parque municipal criado pelo Decreto nº 2.950 de 12 de junho de 2006, localizado nesta Cidade, passa a denominar-se "GRIMALDA DOS SANTOS RODRIGUES".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa em metal alusiva a denominação descrita no artigo anterior, que será afixada no referido estabelecimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, constante do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 13 de setembro de 2.007.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado na Sessão Ordinária
do dia 18.09.07 - Ossouisc

GRIMALDA DOS SANTOS RODRIGUES

HISTÓRICO

NOME: GRIMALDA DOS SANTOS RODRIGUES
DATA DE NASCIMENTO: 13-08-1 926
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE: CAIAPÔNIA – GO
ESTADO CÍVIL: VIÚVA

GRIMALDA DOS SANTOS RODRIGUES, nascida aos 13 dias do mês de Agosto de 1 926, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás, recebeu o nome de GRIMALDA FARIAS DOS SANTOS, filha de ANTONIO MORAES DOS SANTOS e MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS, veio para Barra do Garças, aos quatro anos de idade e reside aqui até hoje, aqui passou toda sua vida e em 1 951, aos vinte e cinco anos, contraiu matrimônio com o jovem SALOMÉ JOSÉ RODRIGUES e de cuja união nasceram três filhos: ANA MARIA, ANTONIO JOAQUIM e ÂNGELA MARIA, que veio à falecer aos cinco meses de idade.

No ano de 1 963 o seu esposo veio a falecer , vítima de um acidente de carro e sua vida veio a sofrer uma transformação, de simples dona de casa teve que iniciar sua luta para poder criar seus dois filhos com dignidade e com o apoio e ajuda de seus pais, que ainda eram vivos à época, montou um pequeno Hotel na Rua Primeiro de Maio e trabalhou arduamente por alguns anos.

Senhora bastante religiosa, sempre atribui à Deus o sucesso de sua vida, agradecendo a coragem e a determinação que sempre norteou a sua vida, não voltando mais a casar-se, permanece viúva até hoje e conseguiu educar e dar uma boa formação para seus filhos, sendo ambos realizados pessoal e profissionalmente.

Hoje, ela colhe os frutos das sementes que plantou ao longo de sua vida, vivida com muito trabalho e bastante dignidade, cercada pelo carinho dos filhos, netos, genro e nora.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 2950 DE 12 DE Junho DE 2.006.

"Dispõe sobre a criação de parque municipal."

A Prefeita Municipal em exercício de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sra. MÁRCIA VALOES SOARES, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de melhorar a qualidade de vida da população barra-garçense, em especial daqueles que já alcançaram a terceira idade;

Considerando ainda a disponibilidade de área do Município, possível a aplicação das necessidades acima descritas;

Considerando que a área disponível necessita ser regulamentada para que se torne área de preservação permanente;

DECRETA :

Art. 1º - Fica criado o Parque Municipal dos Buritis, com área de 84.365m² (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Município de Barra do Garças, devidamente registrada junto ao 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Barra do Garças, sob o nº 5.823, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - O Parque Municipal dos Buritis tem por objetivo:

- I - conservar, proteger, ampliar e recuperar a área verde do Parque;
- II - preservar, conservar e proteger os espécimes remanescentes do ecossistema natural;
- III - valorizar a paisagem local;
- IV - assegurar condições de bem estar público;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

V - desenvolver atividades de educação, visando aprofundar o conhecimento e a conscientização em relação ao meio ambiente;

VI - estimular e promover o turismo e o lazer de forma compatível com os demais objetivos do Parque;

VII - atender e estimular o lazer e o bem-estar dos idosos do município, com a instalação de complexo de múltiplo uso.

Art. 3º - O Parque Municipal dos Buritis fica sujeito ao regime de proteção estabelecido pela legislação, não podendo ser reduzido, parcelado, ou ser destinado a outro fim.

Art. 4º - A implantação e a gestão do Parque Municipal dos Buritis será exercida pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Ação Social

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria Municipal de Ação Social poderão efetivar convênios com pessoas físicas e jurídicas e organizações não governamentais legalmente constituídas, com o objetivo de desenvolver atividades a serem estabelecidas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 12 de junho de 2.006.

Marcia
MÁRCIA VALÓES SOARES
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER N.º 076/2007, EM 13 DE SETEMBRO DE 2007

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Cuida-se de **Projeto de Lei n.º 045/2007, de 13 de setembro de 2007**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre criação e denominação do estabelecimento que menciona”.

A despeito do título do presente projeto se referir a criação do estabelecimento que menciona, tem-se que a sua criação já foi operada pelo o Decreto Municipal n.º 2.950, de 12 de junho de 2006.

O presente projeto de lei de per si apenas irá dar-lhe denominação.

Reza o artigo 12, inciso XVII, da Constituição Municipal:

“Art. 12 – Ao Município é vedado:

I – (*omissis*);

XVII – mudar denominação de logradouros públicos, **salvo aqueles identificados por número ou letras**;

XVIII -;”.

Prosseguindo, dispõe o artigo 33 da Constituição Municipal:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

“Art. 33 – Cabe à Câmara Municipal, com as sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

I –”

XVI – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

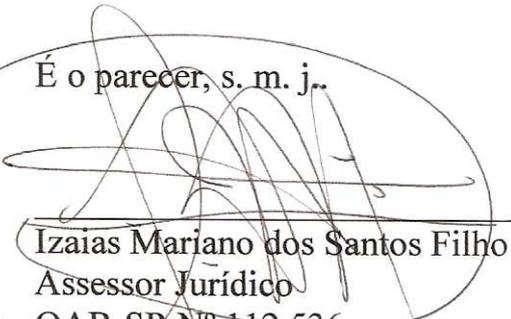
IV -;”.

Porque o presente projeto de lei almeja denominação inicial, perfeitamente legal se revela.

Demais, as razões que embala este projeto de lei, constantes da mensagem, são meritórias.

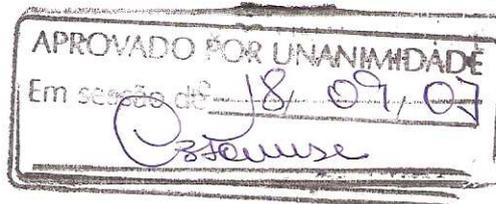
Assim, somos, pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser legal e constitucional.

É o parecer, s. m. j..


Izaias Mariano dos Santos Filho
Assessor Jurídico
OAB-SP-Nº 112.536
OAB-MT-N.º 5.313-A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei N° 15 /2006, de autoria

Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de 09 de 2007.

[Signature]
Verº. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

[Signature]
Verª. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

[Signature]
Verº. AILTON ALVES TEIXEIRA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de Lei nº 045/07 - Poder Executivo

municipal
VEREADORES

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	<input checked="" type="checkbox"/>		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES			<input checked="" type="checkbox"/>		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PR	<input checked="" type="checkbox"/>		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	NÃO COMPARECEU		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	<input checked="" type="checkbox"/>		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PFL	PFL	<i>Presidente</i>		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B		<input checked="" type="checkbox"/>		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	<input checked="" type="checkbox"/>		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB		<input checked="" type="checkbox"/>		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	<input checked="" type="checkbox"/>		

Obs.

*Aprovado na Sessão Ordinária
 de 18.09.07 - Ozeas*